PROTOCOLO
28136/2020

# DISPENSA DE LICITAÇÃO 80/2020

Processo Administrativo 233/2020

**Objeto:** Dispensa de Licitação para aquisição de equipamento fotográfico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 8; Ano: 2020
Número do processo: 28136/2020

Número do processo: 0028136/2020 **Número único: 421.ER7.4I2-00**

Protocolado em: 28/07/2020 16:23 Procedência: Interna Prioridade: Normal

Súmula: Dispensa de licitação câmera fotográfica

Requerente: 644420100 - Secretaria Municipal de Comunicação Social CPF do requerente:

Endereço:

Complemento: Telefone:

Município: Bairro:

E-mail:

Beneficiário: CPF do beneficiário:

**DOCUMENTOS DO PROCESSO**

| Código | Descrição | Número |
|---|---|---|
| 1 | Memorando | |

cdota 252/2020

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 8
Assinatura

Fazenda Rio Grande, 17 de Julho de 2020.

**MEMORANDO N° 099/2020**

**OBJETO**

A Secretaria Municipal de Comunicação Social vem através deste solicitar Dispensa de Licitação para aquisição de equipamentos fotográficos para o uso de acordo com as necessidades desta Secretaria, conforme descrito no anexo I deste.

**JUSTIFICATIVA**

Trata-se da aquisição de equipamentos para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria, visando a produção de materiais das ações realizadas pela Prefeitura e posterior divulgação nas redes sociais e TV Prefeitura.

Considerando que a Secretaria Municipal de Comunicação Social, não possui em seu Patrimônio esse tipo de equipamento, o qual é essencial para atender a demanda de trabalhos;

Considerando que já foram realizadas duas dispensas de licitação para aquisição do equipamento na qual a primeira a empresa negou-se a assinar o contrato, justificando o aumento do valor devido à pandemia causada pelo coronavírus, e a segunda houve questionamento pelo tribunal de contas a respeito da aquisição do equipamento, e como a Secretaria necessita de outros materiais, foi optado pela realização de Pregão Eletrônico, sendo a mesma revogada;

Considerando que os trabalhos estavam sendo realizados com equipamento particular de servidor da secretaria, e o mesmo quebrou;

Considerando que para gravar e editar vídeos e fotos para postagem em redes sociais, o equipamento precisa ser de boa qualidade para não prejudicar as imagens e sons obtidos;

Considerando que não há tempo hábil para aguardar a abertura de licitação, sendo que a secretaria está sem nenhum equipamento fotográfico, o qual é indispensável para a realização dos trabalhos;

Solicita-se a compra de equipamento fotográfico, com urgência, para que a demanda de trabalhos não continue prejudicada.

**DA ENTREGA**

A Contratada deverá entregar os equipamentos no Patrimônio Público, sito Av. Venezuela, 247, bairro Nações - Fazenda Rio Grande no prazo máximo de 15 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 3
Assinatura

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Para suporte das Despesas indicamos a **Dotação 1080 –** Equipamento e Material Permanente.

**DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor, **Gilsemar Pereira, matrícula n. 357722.**

**FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Atenciosamente,

**Eduardo Freyer de Azevedo**
Secretário M. de Comunicação Social
**Decreto n° 5138/2020**

**Gilsemar Pereira**
Fiscal do Contrato
**matrícula n. 357722**

Ilmo Sr. Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

P.F. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 4
Assinatura

## ANEXO I

| ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | UN. | 01 | Kit Câmera Com Sensor de Imagem (CMOS) 1.6x/ APS-C, 24,1 Mp, Processador de Imagem Digic 4+, Tela de Toque Lcd De 3", Conectividade HDMI, NFC, USB, Wi-Fi, Full HD (1080p) em 24p, 25p e 30p, sensibilidade ISO: 100-6400, 3.0 fps, com bateria recarregável, carregador de bateria e cartão de memória de no mínimo 64 gb. Objetiva EF-S 18-55mm IS II BR. Com flash compatível. |

**Eduardo Freyer de Azevedo**
Secretário M. de Comunicação Social
**Decreto n° 5138/2020**

**Gilsemar Pereira**
Fiscal do Contrato
**matrícula n. 357722**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 5
Assinatura

# TERMO DE REFERÊNCIA

## COMPLEMENTAR AO ANEXO I

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO FOTOGRÁFICO PARA USO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.**

Fazenda Rio Grande, 17 de Julho de 2020.

P.M.F. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 6
Assinatura

# Termo de Referência

## 1. OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos fotográficos.

## 2. ESPECIFICAÇÕES

**2.1.** As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

| ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | UN. | 01 | Kit Câmera Com Sensor de Imagem (CMOS) 1.6x/ APS-C, 24,1 Mp, Processador de Imagem Digic 4+, Tela de Toque Lcd De 3", Conectividade HDMI, NFC, USB, Wi-Fi, Full HD (1080p) em 24p, 25p e 30p, sensibilidade ISO: 100-6400, 3.0 fps, com bateria recarregável, carregador de bateria e cartão de memória de no mínimo 64 gb. Objetiva EF-S 18-55mm IS II BR. Com flash compatível. |

## 3. JUSTIFICATIVA

**3.1.** Trata-se da aquisição de equipamentos para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria, visando a produção de materiais das ações realizadas pela Prefeitura e posterior divulgação nas redes sociais e TV Prefeitura.

Considerando que a Secretaria Municipal de Comunicação Social, não possui em seu Patrimônio esse tipo de equipamento, o qual é essencial para atender a demanda de trabalhos;

Considerando que já foram realizadas duas dispensas de licitação para aquisição do equipamento na qual a primeira a empresa negou-se a assinar o contrato, justificando o aumento do valor devido à pandemia causada pelo coronavírus, e a segunda houve questionamento pelo tribunal de contas a respeito da aquisição do equipamento, e como a Secretaria necessita de outros materiais, foi optado pela realização de Pregão Eletrônico, sendo a mesma revogada;

PR. F. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 7
Assinatura

Considerando que os trabalhos estavam sendo realizados com equipamento particular de servidor da secretaria, e o mesmo quebrou;

Considerando que para gravar e editar vídeos e fotos para postagem em redes sociais, o equipamento precisa ser de boa qualidade para não prejudicar as imagens e sons obtidos;

Considerando que não há tempo hábil para aguardar a abertura de licitação, sendo que a secretaria está sem nenhum equipamento fotográfico, o qual é indispensável para a realização dos trabalhos;

Solicita-se a compra de equipamento fotográfico, com urgência, para que a demanda de trabalhos não continue prejudicada.

## 4. DA ENTREGA

**4.1.** A Contratada deverá entregar os equipamentos no Patrimônio Público, sito Av. Venezuela, 247, bairro Nações - Fazenda Rio Grande no prazo máximo de 15 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

## 5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**5.1.** A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor, **Gilsemar Pereira, matrícula n. 357722.**

**5.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**6.1.** Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

**6.1.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.1.2.** No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

**7.1.1.** Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitnate, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**7.1.2.**Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**7.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**7.1.3.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

**7.1.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**7.1.5.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 9
Assinatura

**7.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

**7.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**8.1.** A Contratante obriga-se a:

**8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com s cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**8.1.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**8.1.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**8.1.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

## 9. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

**9.1.** Garantia e assistência técnica mínima exigida de 12 (Doze) meses.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Para suporte das Despesas indicamos a **Dotação 1080 –** Equipamento e Material Permanente.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 12
Assinatura

## 11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

## 10. FONTES DE PESQUISA

**10.1.** Cotações realizadas com o comércio local.

**De acordo.**

**Eduardo Freyer de Azevedo**
Secretário M. de Comunicação Social
**Decreto n° 5138/2020**

**Gilsemar Pereira**
Fiscal do Contrato
**Matrícula n. 357722**

MULTIMÍDIA SERVICE

AGUILAR SERV. COM. DE EQUIP. ELETRONICOS EIRELI.
CNPJ: 04.607.812/0001-50
Inscr. Est: 9032515735
Fone: 41 99797-3145

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 11
Assinatura

Curitiba, 27 de julho de 2020.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**A**
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Pr
Secretaria Municipal de Comunicação Social

| Item | Qtd. | Descrição/Especificação | Marca/Mod. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 | Kit Câmera Com Sensor de Imagem (CMOS) 1.6x/ APS-C, 24,1 Mp, Processador de Imagem Digic 4+, Tela de Toque Lcd De 3", Conectividade HDMI, NFC, USB, Wi-Fi, Full HD (1080p) em 24p, 25p e 30p, sensibilidade, ISO: 100-6400, 3.0 fps, com bateria recarregável, carregador de bateria e cartão de memória de no mínimo 64 gb. Objetiva EF-S 18-55mm IS II BR. Com flash compatível. | **Canon** | R$ 4.280,00 | R$ 4.280,00 |
| | | | | | |
| | | | | **Valor total** | **R$ 4.280,00** |

**O VALOR TOTAL GERAL para o(s) item(ns) ofertado(s) por esta empresa é de:**
**R$ 4.280,00 (Quatro mil duzentos e oitenta reais)**

**Prazo de validade da proposta: 10 (Dez) dias.**
**Prazo para entrega dos produtos: até 10 (Dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra.**
**Prazo de Garantia dos produtos: 12 (Doze) meses a contar da data de entrega.**
**Condição de Pagamento: 30 dias após a entrega definitiva.**

> Declaramos que garantimos o fornecimento dos bens sempre que solicitados e no prazo exigido no Termo de Referência contados a partir do envio/recebimento da "Solicitação de Fornecimento" e/ou Nota de Empenho.

04.607.812/0001-50
AGUILAR SER. COM. DE EQUIP.
ELETRÔNICOS LTDA.
RUA 24 DE MAIO, 2836
PAROLIM - CEP 80220-200
CURITIBA - PR

**DADOS BANCARIOS**
Banco: BANCO DO BRASIL
Agencia: 3007-4, Conta Corrente: 13.516-X

JOSE MILCIADES AGUILAR ALFONZO
Sócio Gerente
CPF. 003.854.349-44
RG. V145009B

Rua: 24 de Maio, 2.836 – Parolin - Curitiba – Paraná – Cep: 80.220-061
Fone: (41) **99797-3145**

Maristela S. Szeremeta
Ass. Administrativo
Mat. 350.247

Gmail

maristela Mari <mari.comunicafrg@gmail.com>

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 12
Assinatura

# cotação

3 mensagens

**maristela Mari** <mari.comunicafrg@gmail.com> 24 de julho de 2020 às 15:05
Para: juniortech.multimidia@gmail.com

Boa tarde. Segue solicitação de cotação de câmera. Por gentileza pedimos que a cotação seja assinada. Muito obrigada.

--
atte.

Maristela S. Szeremeta
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Pr
Secretaria Municipal de Comunicação Social
telefone: 41-3627-8525

**Cotação 2020 2.odt**
69K

**guilar Serviços e Comércio** <juniortech.multimidia@gmail.com> 28 de julho de 2020 às 13:52
Para: maristela Mari <mari.comunicafrg@gmail.com>

Boa tarde,
segue anexo
Att

José
[Citação ocultada]

**Multimidia Proposta PM Fazenda.pdf**
515K

**maristela Mari** <mari.comunicafrg@gmail.com> 28 de julho de 2020 às 13:59
Para: Aguilar Serviços e Comércio <juniortech.multimidia@gmail.com>

Boa tarde.
Recebido. Obrigada.
[Citação ocultada]

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 13
Assinatura

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: AGUILAR SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI**
**CNPJ: 04.607.812/0001-50 Baixado**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:20:43 do dia 12/06/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/12/2020.
Código de controle da certidão: **97E0.D117.F216.57E2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

PR-F. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 14
Assinatura

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04.607.812/0001-50
**Razão Social:** AGUILAR SERVICOS E COM DE EQUIP ELETRONICOS EIRELI ME
**Endereço:** R VINTE E QUATRO DE MAIO 2836 CASA 01 / PAROLIN / CURITIBA / PR / 80220-061

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**20/07/2020 a 18/08/2020

**Certificação Número:** 2020072003245216373319

Informação obtida em 28/07/2020 14:13:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 15
Assinatura

MACRO FOTO

EQUIPAMENTO VÍDEO | FOTOGRÁFICO

41 3024-7759 | 41 3222-2834 | 41 98481-1951
www.macrofoto.com.br | @macrofoto.curitiba

**Razão Social:** _Altair Nienkotter ME
**Endereço:** Marechal Deodoro, 811 sala 10
**Bairro:** Centro **CEP:** 80060-010
**Município:** Curitiba **Estado:** PR
**CNPJ:** 33.344.757/0001-51 Insc.Estadual: 90811445-05
**Banco:** Santander **Agência:** 2189 **C/C:** 13.003595-6

Solicitante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

**CAMERA CANON T7 COM LENTE 18-55MM.....R$3.050,00**
**FLASH YONG NUO 968 RT.....R$1080,00**
**CARTAO DE MEMORIA 64 GB CLASSE 10.....R$180,00**

**Santander**
Altair Nienkotter ME
CNPJ 33.344.757/0001-51
AG 2189
CC 13003595-6

Valores para pagamento a vista.
Prazo de entrega 05 a 20 dias após o pedido
Orçamento válido por 05 dias

Curitiba 24 de julho de 2020.

Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.
Muito Obrigado,

Muito Obrigado,
Rafael Cassiano

MACROFOTO FOTO E VIDEO
Altair Nienkotter-me
CNPJ: 33.344.757/0001-51

MACRO FOTO
Rua: Marechal Deodoro, 811/ Sala 10 / CEP: 80060-010 – Curitiba – Paraná
CNPJ: 33.344.757/0001-51 Insc.Est: 90811445-05
E-mail: altair@macrofoto.com.br / www.macrofoto.com.br
Fones: (41) 3222-2834 / (41) 3024-7759 / (41) 98481-1951

Maristela S. Szeremeta
Ass. Administrativo
Mat. 350.241

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
16
Folha nº
Assinatura

Gmail

maristela Mari <mari.comunicafrg@gmail.com>

## cotação

4 mensagens

**maristela Mari** <mari.comunicafrg@gmail.com>
Para: contato@macrofoto.com.br

20 de julho de 2020 às 14:47

Boa tarde.
Segue cotação para preenchimento.
--
atte.

Maristela S. Szeremeta
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Pr
Secretaria Municipal de Comunicação Social
telefone: 41-3627-8525

**Cotação 2020 2.odt**
69K

---

**Rafael Cassiano (Photo Macro)** <contato@macrofoto.com.br>
Para: maristela Mari <mari.comunicafrg@gmail.com>

24 de julho de 2020 às 14:09

---

**-Segue em anexo o orçamento dos equipamentos solicitados.**

www.macrofoto.com.br
https://www.instagram.com/macrofoto.curitiba/
https://www.facebook.com/macrofoto.vendas2/

**Atenciosamente, Rafael Cassino.**
**Departamento de vendas e especificações técnicas, Macro Foto.**
**Contato direto 30247759 ou 984811951(whatsapp)**

Em 20/07/2020 14:47, maristela Mari escreveu:

> Boa tarde.
> Segue cotação para preenchimento.
> --
> atte.
>
> Maristela S. Szeremeta
> Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Pr
> Secretaria Municipal de Comunicação Social
> telefone: 41-3627-8525

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 17
Assinatura

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: ALTAIR NIENKOTTER**
**CNPJ: 33.344.757/0001-51**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:21:55 do dia 28/11/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/05/2020.
Código de controle da certidão: **5CA0.0712.0186.43EA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 16
Assinatura

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 33.344.757/0001-51
**Razão Social:** ALTAIR NIENKOTTER
**Endereço:** R MARECHAL DEODORO 819 LJ I AND 1 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80060-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**13/07/2020 a 11/08/2020

**Certificação Número:** 2020071306381280661610

Informação obtida em 28/07/2020 14:14:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
19
Folha nº
Assinatura

TECHPHOTO

Mock Brasil Eletroeletrônicos Ltda -
CNPJ: 30.285.998/0001-89
Inscrição Estadual: 90851328-20
Inscrição Municipal: 818511-0
Rua: Francisco Derosso, 375 - Ap 16 - Bloco 5B
Xaxim - Curitiba – Paraná – Cep: 81710-000
Fone/Whats: 41 9 9893-5832 www.techphoto.com.br

**Curitiba-Pr, 21 de julho de 2020**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**A**
**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Pr**
**Secretaria Municipal de Comunicação Social**
**A/C Maristela S. Szeremeta**
**Telefone: 41-3627-8525**

| Quant. | Descrição/Marca/Modelo | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 01 | **Câmera Canon Rebel T7 Lente 18-55mm + Cartão SD 64gb + Flash Yongnuo YN565EX III para Canon** | R$ 3.790,00 | R$ 3.790,00 |
| | | | |

**Valor total de nossa em R$ 3.790,00 (Três mil setecentos e noventa reais)**

- O prazo de validade da proposta: 15 (quinze) dias;
- O Prazo de entrega: 7 (sete) dias úteis;
- Forma de Pagamento: Empenho 30 (dias);
- Garantia: 01 Ano;
- Caixa Econômica Federal: AG: 1628, Conta 2882-9

Declaramos que: Estão inclusos nos valores acima propostos, todas as despesas com disponibilização de equipamentos e materiais, licenciamento de uso dos sistemas, mão de obra para a prestação dos serviços de fornecimento dos equipamentos, encargos sociais, fiscais, administrativos e trabalhistas, taxas, transporte, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, estada do pessoal encarregado para o fornecimento do equipamento, despesas de impostos, fretes, seguros, e outros custos que recaiam sobre os equipamentos fornecidos em substituição ou enviados para manutenção por conta da garantia, bem como, outras despesas decorrentes de exigência legal;

**Atenciosamente,**

MATHEUS VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA:12674301929

Assinado de forma digital por MATHEUS VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA:12674301929
Dados: 2020.07.21 23:21:33 -03'00'

**30.285.998/0001-89**
**MOCK BRASIL ELETROELETRONICOS LTDA**
R FRANCISCO DEROSSO, 375 - Ap 16 - 5B
Xaxim - Curitiba - PR, CEP 81710-000
matheus@mockempreendimentos.com
41 9 9893-5832

**Matheus Vinicius de Oliveira Costa**
**CPF: 126.743.019-29**
**RG: 13.565.991-6**
**+55 41 99893-5832**



Maristela S. Szeremeta
Ass. Administrativo
Mat. 356.241

Gmail

maristela Mari <mari.comunicafrg@gmail.com>

PR. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 32
Assinatura

## câmera

3 mensagens

**maristela Mari** <mari.comunicafrg@gmail.com>
Para: Junior Costa <techphoto@techphoto.com.br>

20 de julho de 2020 às 14:33

Boa tarde, segue cotação para preenchimento.

--
atte.

Maristela S. Szeremeta
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Pr
Secretaria Municipal de Comunicação Social
telefone: 41-3627-8525

**Cotação 2020 2.odt**
69K

**TechPhoto Áudio e Video** <techphoto@techphoto.com.br>
Para: maristela Mari <mari.comunicafrg@gmail.com>

21 de julho de 2020 às 16:52

Boa tarde,

Conforrme solicitado segue anexo

Att

Júnior

[Citação ocultada]

**Proposta PM Fazenda 21072020.pdf**
875K

**TechPhoto Áudio e Video** <techphoto@techphoto.com.br>
Para: maristela Mari <mari.comunicafrg@gmail.com>

21 de julho de 2020 às 23:21

Boa tarde,

Conforme solicitado segue anexo

Att

Júnior

**De:** maristela Mari [mailto:mari.comunicafrg@gmail.com]
**Enviada em:** segunda-feira, 20 de julho de 2020 14:33
**Para:** Junior Costa
**Assunto:** câmera

Boa tarde, segue cotação para preenchimento

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 21
Assinatura

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MATHEUS VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA**
**CNPJ: 30.285.998/0001-89**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:40:41 do dia 25/11/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/05/2020.
Código de controle da certidão: **141D.A135.77B7.F447**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 22
Assinatura

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 30.285.998/0001-89
**Razão Social:** MATHEUS VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA
**Endereço:** RUA MARANHAO 1601 / PORTAO / CURITIBA / PR / 80610-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**24/07/2020 a 22/08/2020

**Certificação Número:** 2020072405071131177860

Informação obtida em 28/07/2020 14:15:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

# SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
# DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 23
Assinatura

## SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO MUNICIPAL

| NOME INFORMADO |
|---|
| **MATHEUS VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA 12674301929** |

| CNPJ SOLICITADO | SITUAÇÃO CADASTRAL | Nº DA SOLICITAÇÃO | FINALIDADE |
|---|---|---|---|
| **30.285.998/0001-89** | **13197462** | **8470005** | **Cadastro e/ou Concorrencia e/ou Licitação** |

| SITUAÇÃO DA SOLICITAÇÃO |
|---|
| DEFERIDA |

| OBSERVAÇÕES |
|---|
| |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Emitido Eletronicamente via Internet
em 28/07/2020 - 02:25:06
Versão P.2.2.0.1.1740 (15/07/2020)

Receita Estadual do Parana

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 24
Assinatura

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 022325093-60**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.285.998/0001-89**
Nome: **MOCK BRASIL ELETROELETRONICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 25/11/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


*Emitido via Internet Pública (28/07/2020 14:22:17)*

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 05
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MOCK BRASIL ELETROELETRONICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.285.998/0001-89
Certidão nº: 17383520/2020
Expedição: 28/07/2020, às 14:20:53
Validade: 23/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MOCK BRASIL ELETROELETRONICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.285.998/0001-89, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 26
Assinatura

**CONTRATO DE ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
**MATHEUS VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA**
**CNPJ: 30.285.998/0001-89**
**NIRE: 41806430561**
**FOLHA 01/ 09**

**PREÂMBULO**

**MATHEUS VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA,** brasileiro, maior, solteiro, empresário, natural do município de Curitiba, Estado do Paraná, nascido em 10 de junho de 2000, portador da Cédula de Identidade **RG nº 13.565.991-6**, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, **CNH nº 07293906332**, emitida pelo DETRAN/PR em 12/07/2019 e inscrito no **CPF/MF sob nº 126.743.019-29**, residente e domiciliado na Rua Frederico Meurer, nº 1.254, Ap. 301 – bloco 02 – CEP.: 81.630-020, bairro Hauer, município de Curitiba, Estado do Paraná.

Empresário Individual sob o nome empresarial de **MATHEUS VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA**, com sede na Rua Maranhão, nº 1.601, CEP.: 80.610-001, bairro Portão, município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob **NIRE nº 41806430561** e inscrito no **CNPJ/MF sob nº 30.285.998/0001-89**, resolve assim, alterar o Instrumento de Inscrição, conforme cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: **DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO**: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **MOCK BRASIL ELETROELETRÔNICOS LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

**CONTRATO DE ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
**MATHEUS VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA**
**CNPJ: 30.285.998/0001-89**
**NIRE: 41806430561**


**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO**: A empresa que tinha seu endereço na Rua Maranhão, nº 1.601, CEP 80.610-001, bairro Portão, município de Curitiba, Estado do Paraná, **passa a partir desta data**, a ter sua sede na Rua Francisco Derosso, nº 375, AP. 16, Condomínio Parque Arvoredo Residencial Clube CD, Bloco Parque Arvoredo Residencial Clube BL 01ª, CEP.: 81.710-000, bairro Xaxim, município de Curitiba, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO CAPITAL SOCIAL**: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado anteriormente, passa a constituir o capital da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada, distribuído da seguinte forma:

| SÓCIO | PARTICIPAÇÃO EM (%) | QUOTAS | CAPITAL EM R$ |
|---|---|---|---|
| MATHEUS VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA | 100 | 100.000 | 100.000,00 |
| TOTAL | 100 | 100.000 | 100.000,00 |

**CLÁUSULA QUARTA**: Para tanto, passa a transcrever, na integra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 26
Assinatura

**CONTRATO DE ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
**MATHEUS VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA**
**CNPJ: 30.285.998/0001-89**
**NIRE: 41806430561**
**FOLHA 03/ 09**

**CONTRATO SOCIAL**

**MOCK BRASIL ELETROELETRÔNICOS LTDA.**

**CNPJ: 30.285.998/0001-89**

**PREÂMBULO**

**MATHEUS VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA,** brasileiro, maior, solteiro, empresário, natural do município de Curitiba, Estado do Paraná, nascido em 10 de junho de 2000, portador da Cédula de Identidade **RG nº 13.565.991-6**, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, **CNH nº 07293906332**, emitida pelo DETRAN/PR em 12/07/2019 e inscrito no **CPF/MF sob nº 126.743.019-29**, residente e domiciliado na Rua Frederico Meurer, nº 1.254, Ap. 301, bloco 2 – CEP.: 81.630-020, bairro Hauer, município de Curitiba, Estado do Paraná, resolve, na melhor forma de direito, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME EMPRESARIAL**: A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **MOCK BRASIL ELETROELETRÔNICOS LTDA**, e nome fantasia **MOCK EMPREENDIMENTOS**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE**: A sociedade tem sua sede localizada na Rua Francisco Derosso, nº 375, AP. 16, Condomínio Parque Arvoredo Residencial Clube CD, Bloco Parque Arvoredo Residencial Clube BL 01A, CEP.: 81.710-000, bairro Xaxim, município de Curitiba, Estado do Paraná.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 29
Assinatura

**CONTRATO DE ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
**MATHEUS VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA**
**CNPJ: 30.285.998/0001-89**
**NIRE: 41806430561**
**FOLHA 04/ 09**

**CLÁUSULA TERCEIRA: FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no País ou no Exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA QUARTA: DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO:** A sociedade iniciou suas atividades em 24 de abril de 2018 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA: DO ENQUADRAMENTO**: A sociedade representada por todos os sócios, declara enquadrar-se economicamente na condição de **MICROEMPRESA - ME**, conforme previsão legal regida pelo Inciso I, do Artigo 3°, da Lei n° 123/2006.

**CLÁUSULA SEXTA: DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO;

COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO;

COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM;

COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS;

COMERCIANTE INDEPENDENTE DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO;

COMERCIANTE INDEPENDENTE DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;

COMERCIANTE INDEPENDENTE DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO;

COMERCIANTE INDEPENDENTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;

COMERCIANTE INDEPENDENTE DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS;

COMERCIANTE INDEPENDENTE DE MATERIAIS HIDRÁULICOS;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 30
Assinatura



COMERCIANTE INDEPENDENTE DE MATERIAL ELÉTRICO;

COMERCIANTE INDEPENDENTE DE SISTEMA DE SEGURANÇA RESIDENCIAL;

INSTALADOR E REPARADOR DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO INDEPENDENTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO CAPITAL SOCIAL**: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado anteriormente, passa a constituir o capital da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada, distribuído da seguinte forma:

| SÓCIO | PARTICIPAÇÃO EM (%) | QUOTAS | CAPITAL EM R$ |
|---|---|---|---|
| MATHEUS VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA | 100 | 100.000 | 100.000,00 |
| TOTAL | 100 | 100.000 | 100.000,00 |

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme art. nº 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA NONA: DA ADMINISTRAÇÃO**: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MATHEUS VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA**, respondendo pela empresa, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, perante os órgãos públicos, instituições financeiras, bem como praticar todos os demais atos

PR/RF. FAZENDA RIO GRANDE
31
Folha nº
Assinatura



necessário à consecução dos objetivos e defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial.

**Parágrafo Primeiro:** É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social da empresa ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis sem autorização dos demais sócios.

**Parágrafo Segundo**: Faculta ao administrador constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**Parágrafo Terceiro**: Poderá ser designado não sócio, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

**Parágrafo Quarto**: A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou contra a

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 32
Assinatura



propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO EXERCÍCO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NO RESULTADO:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador deverá prestar contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de Inventário, de Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de sua quotas, os lucros ou as perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: JULGAMENTO DAS CONTAS**: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, caso seja necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIOS**: Falecendo ou interditando qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único**: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 33
Assinatura

**CONTRATO DE ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
**MATHEUS VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA**
**CNPJ: 30.285.998/0001-89**
**NIRE: 41806430561**
**FOLHA 08/ 09**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA**: Ressalvado o disposto no art. nº 1.030 da Lei nº 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do Capital Social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade por justa causa, mediante alteração do Contrato Social.

**Parágrafo Primeiro**: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, comunicando o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício de sua defesa.

**Parágrafo Segundo**: Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO DIREITO DE RECESSO**: Em caso de alteração do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à deliberação, aplicando-se, neste caso, o disposto no art. nº 1.031 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS CASOS OMISSOS**: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas das sociedades anônimas, Lei nº 6.404/1976.

PR.C.F. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 31
Assinatura

**CONTRATO DE ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
**MATHEUS VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA**
**CNPJ: 30.285.998/0001-89**
**NIRE: 41806430561**


**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO**: As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo em via única com inteiro teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios em todas as suas folhas, brigando-se fielmente por si, por seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 08 de junho de 2020.

---

**MATHEUS VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA**

Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 35
Assinatura

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MOCK BRASIL ELETROELETRÔNICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 12674301929 | MATHEUS VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA |

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2020 22:06 SOB Nº 41209387223.
PROTOCOLO: 202699099 DE 12/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002413442. NIRE: 41209387223.
MOCK BRASIL ELETROELETRÔNICOS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/06/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ESTADO DO PARANÁ**

**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/07/2020 a 29/07/2020)

PREF. FAZENDA RIO GRANDE — Folha nº — Assinatura

| Item | Fornecedor | Nome da Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total | Venceu | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Número da Coleta: 252/2020** | **Data: 29/07/2020** | | | | | | |
| **Material:** | **96010376 - KIT CAMERA COM SENSOR DE IMAGEM (CMOS) 1.6x/ APS-C, 24,1 Mp, Unid.: UNI** | | | | | | |
| 1 | MATHEUS VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA - (16882) | | 1,000 | 3.790,0000 | 3.790,00 | Sim | *** |
| 1 | AGUILAR SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO - (17210) | | 1,000 | 4.280,0000 | 4.280,00 | Não | |
| 1 | ALTAIR NIENKOTTER - (16046) | | 1,000 | 4.310,0000 | 4.310,00 | Não | |
| | | | | **Total da Coleta:** | 3.790,00 | | |

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 31
Assinatura

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**
**ESTADO DO PARANÁ**
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## PROTOCOLO Nº 28136/2020
## INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| ( ) | Convite | ( ) | Concorrência |
| ( ) | Pregão Presencial | ( ) | Concurso |
| ( ) | Pregão Eletrônico | (x) | Dispensa de Licitação |
| ( ) | Tomada de Preços | ( ) | Inexigibilidade de Licitação |

1) **OBJETO:** Dispensa de licitação para aquisição de equipamento fotográfico conforme solicitado pela Secretária de Comunicação Social.

2) **VALOR:** R$ 3.790,00 (Três mil setecentos e noventa mil reais).

3) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

4) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 a 2021**

| Código Reduzido | Funcional | Fonte | Recurso |
|---|---|---|---|
| 1080 | 34.01 04.131.0002 2.132.4.4.90.52 | 1000 | Livres |

**RECURSOS FINANCEIROS**

( ) Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade

(x) Não há previsão recursos financeiros

5) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Fazenda Rio Grande, 29/07/2020.

Daniel R. Nardoto

**Daniel Ribeiro Nardoto**
**Compras e Licitações**
**Matrícula 358.099**

**Mauro Antônio Pedroso**
**Matrícula – 349.586**
**Contador CRC/PR 044724/0-9**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Data: 14/08/2020

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 36
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7
Número do processo: 0028136/2020

**Número do processo:** 0028136/2020 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
**Requerente:** 644420100 - Secretaria Municipal de Comunicação Social
**Beneficiário:**
**Solicitação:** 2 - Memorando

**Código do parecer:** 7 **Número do processo:** 0028136/2020
**Local do parecer:** 022.001.001 - Secretaria Municipal de Comunicação
**Conclusivo:** Não **Data e hora:** 11/08/2020 08:45:17
**Parecer:** Realizada suplementação. Segue para providências.

Fazenda Rio Grande - PR, 14 de Agosto de 2020.

Maristela da Silva Szeremeta

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**
**ESTADO DO PARANÁ**
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 39
Assinatura

## PROTOCOLO Nº 28136/2020
## INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| ( ) | Convite | ( ) | Concorrência |
| ( ) | Pregão Presencial | ( ) | Concurso |
| ( ) | Pregão Eletrônico | (x) | Dispensa de Licitação |
| ( ) | Tomada de Preços | ( ) | Inexigibilidade de Licitação |

1) **OBJETO:** Dispensa de licitação para aquisição de equipamento fotográfico conforme solicitado pela Secretária de Comunicação Social.

2) **VALOR:** R$ 3.790,00 (Três mil setecentos e noventa reais).

3) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

4) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 a 2021**

| Código Reduzido | Funcional | Fonte | Recurso |
|---|---|---|---|
| 1080 | 34.01 04.131.0002 2.132.4.4.90.52 | 1000 | Livres |

**RECURSOS FINANCEIROS**

(X) Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade

( ) Não há previsão recursos financeiros

5) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Fazenda Rio Grande, 14/08/2020.

**Daniel Ribeiro Nardoto**
**Compras e Licitações**
**Matrícula 358.099**

**Givanildo Francisco Pego**
**Matrícula – 349.543**
**Contador CRC/PR 04681/O-3**

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**
**Secretaria Municipal de Administração**
**Divisão de Compras e Licitações**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 10
Assinatura

**Protocolo nº:** 28136/2020
**Memorando nº:** 99/2020
**Requerente:** Secretaria Municipal de Comunicação Social

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente com objeto semelhante, em se tratando de aquisição de equipamento fotográfico, remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realização da Dispensa de Licitação, atendendo o solicitado.

Daniel R. Werlang
matrícula 358.099
17/06/2020

A Administração
Ao Secretário para análise
após ao Gabinete para
autorização do prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

PR.: F. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 41
Assinatura

# MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
# ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER nº 659/2020**

**Processos nº 28136/2020**
**Interessado: Secretaria Municipal de Comunicação Social**
**Objeto: Dispensa de licitação**

Pretende o município de Fazenda Rio Grande, através de requerimento inicial da Secretaria Municipal de Comunicação Social, a aquisição, por dispensa de licitação de equipamentos fotográficos. Justifica a contratação no fato de que os equipamentos atualmente licitados não atendem as especificações necessárias para o bom cumprimento do trabalho.

Da análise do processo administrativo, temos que: o processo teve inicio com a requisição justificada da Secretaria Municipal interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente, há previsão financeira para o custeio da respectiva despesa. Foi juntada minuta do contrato. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

Considerando que o valor cotado é inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), verifica-se que o valor a ser pago pelo objeto pretendido, segundo cotações, não extrapola o limite máximo para dispensa de licitação, adequando-se ao disposto no inc. II do art. 24 da Lei 8.666/93, o que permite a dispensa de licitação, desde que a aquisição não se refira a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. Necessária, para tanto, a autorização do Prefeito Municipal.

Ressalte-se, por fim que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de agosto de 2020.

**Fábio Júlio Nogara**
**Procurador do Município**
**Matrícula 350.950**
**OAB/PR nº 41.224**

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**
**Secretaria Municipal de Administração**
**Divisão de Compras e Licitações**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 12
Assinatura

**Protocolo nº:** 28136/2020
**Memorando nº:** 99/2020
**Requerente:** Secretaria Municipal de Comunicação Social

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente com objeto semelhante, em se tratando de aquisição de equipamento fotográfico, remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realização da Dispensa de Licitação, atendendo o solicitado.

David Ribeiro Naldo.
Matrícula 358.089
17/08/2020.

A Administração
Ao secretário para
analise. Após
Ao prefeito para
autorização

**CONTRATO Nº XX** **ID XX**

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E MOCK BRASIL ELETROELETRÔNICOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representada por seu titular Prefeito, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de Comunicação Social, Sr. **Eduardo Freyer de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o nº XX, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE,** e de outro lado, **MOCK BRASIL ELETROELETRÔNICOS LTDA**, pessoa jurídica inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.285.998/0001-89, inscrição estadual: XX, inscrição municipal: XX, com sede na Rua Francisco Derosso n° 375, e-mail: tecnophoto@techphoto.com.br, neste ato representado pelo Sr. **MATHEUS VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA**, portador do CPF n.º 126.743.019-29, doravante denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Compra e venda, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº 28136/2020, e que será regida pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**DO OBJETO:**

**Cláusula primeira:** Constitui objeto deste a **Aquisição de Equipamento Fotográfico**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

**Parágrafo Primeiro:** O objeto adquirido seguirá as especificações, quantidade e preço ofertado pela CONTRATADA, conforme Tabela de abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| 1 | KIT CAMERA COM SENSOR DE IMAGEM (CMOS) 1.6x/ APS-C, 24,1 Mp, Processador de Imagem Digic 4+, Tela de Toque Lcd De 3", Conectividade HDMI, USB, NFC, WIFI, Full HD (1080p) em 24p, 25p, 30p, Sensibilidade ISO: 100-6400, 3.0 fps, com baterias recaregável, carregador de bateria e cartão de memória de no mínimo 64g. Objetiva EF-S 18 55 mm IS II BR. Com flash compatível. | UN | 01 |

**Parágrafo Segundo:** Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação xx/2020.

**DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**Cláusula Segunda:** A Contratada deverá entregar os equipamentos no Patrimônio Público, sito Av. Venezuela, 247, bairro Nações - Fazenda Rio Grande no prazo máximo de 15 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

**DA FISCALIZAÇÃO:**

**Cláusula Terceira:** A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Gilsemar Pereira**, matrícula n. **357.722,** o qual verificará a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 45
Assinatura
PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Segundo:** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**Cláusula Quarta:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação em Diário Oficial do Município, sendo improrrogável.

**Parágrafo único:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73,II, da Lei nº. 8.666/93.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Quinta:** O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A parcela única é referente à autorização de fornecimento.

**Parágrafo Único:** Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R$ 3.790,00 (Três mil setecentos e noventa reais).**

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Sexta:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

| Funcional | Fonte |
|---|---|
| 34.01 04.131.0002 2.132.4.4.90.52 | 1000 |

**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**Cláusula Sétima:** Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

a) Prestar o serviço na forma ajustada;
b) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do fornecimento do equipamento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
c) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei n° 8.666/93, com alterações subseqüentes;
d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
e) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
f) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
h) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

Folha nº 47
Assinatura
PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

**Parágrafo Segundo**: São responsabilidades da Contratante:

a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Oitava:** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:
a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.
b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.
c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia

decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.
d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subseqüentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.
e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.
III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93..

**Parágrafo Primeiro:** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 49
Assinatura
PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

**Parágrafo Segundo:** Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Parágrafo Terceiro:** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo Quarto:** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**Parágrafo Quinto:** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Nona:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

**Parágrafo Único:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Dez:** O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. xx/2020.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Onze:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei

Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Doze:** Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 17 de Agosto de 2020.

P/ Contratante:

**Marcio Claudio Wozniack**
Prefeito Municipal

**EDUARDO FREYER DE AZEVEDO**
Secretário M. de Comunicação Social
Decreto n° 5138/2020

**Fabiano Dias dos Reis**
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratada:

**MATHEUS VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA**
**MOCK BRASIL ELETROELETRÔNICOS LTDA**

**Testemunhas:**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 51
Assinatura
PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

## Termo de Referência

## 1. OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos fotográficos.

## 2. ESPECIFICAÇÕES

**2.1.** As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

| ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | UN. | 01 | KIT CAMERA COM SENSOR DE IMAGEM (CMOS) 1.6x/ APS-C, 24,1 Mp, Processador de Imagem Digic 4+, Tela de Toque Lcd De 3", Conectividade HDMI, USB, NFC, WIFI, Full HD (1080p) em 24p, 25p, 30p, Sensibilidade ISO: 100-6400, 3.0 fps, com baterias recaregável, carregador de bateria e cartão de memória de no mínimo 64g. Objetiva EF-S 18 55 mm IS II BR. Com flash compatível. |

## 3. JUSTIFICATIVA

**3.1.** Trata-se da aquisição de equipamentos para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria, visando a produção de materiais das ações realizadas pela Prefeitura e posterior divulgação nas redes sociais e TV Prefeitura.

Considerando que a Secretaria Municipal de Comunicação Social, não possui em seu Patrimônio esse tipo de equipamento, o qual é essencial para atender a demanda de trabalhos;

Considerando que já foram realizadas duas dispensas de licitação para aquisição do equipamento na qual a primeira a empresa negou-se a assinar o contrato, justificando o aumento do valor devido à pandemia causada pelo coronavírus, e a segunda houve questionamento pelo tribunal de contas a respeito da aquisição do equipamento, e como a Secretaria necessita de outros materiais, foi optado pela realização de Pregão Eletrônico, sendo a mesma revogada;

Considerando que os trabalhos estavam sendo realizados com equipamento particular de servidor da secretaria, e o mesmo quebrou;

Considerando que para gravar e editar vídeos e fotos para postagem em redes sociais, o equipamento precisa ser de boa qualidade para não prejudicar as imagens e sons obtidos; Considerando que não há tempo hábil para aguardar a abertura de licitação, sendo que a secretaria está sem nenhum equipamento fotográfico, o qual é indispensável para a realização dos trabalhos;

Solicita-se a compra de equipamento fotográfico, com urgência, para que a demanda de trabalhos não continue prejudicada.

## 4. DA ENTREGA

**4.1.** A Contratada deverá entregar os equipamentos no Patrimônio Público, sito Av. Venezuela, 247, bairro Nações - Fazenda Rio Grande no prazo máximo de 15 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

## 5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**5.1.** A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor, **Gilsemar Pereira, matrícula n. 357722.**

**5.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 53
Assinatura
PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

## 6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**6.1.** Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

**6.1.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.1.2.** No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

**7.1.1.** Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**7.1.2.**Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**7.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**7.1.3.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

**7.1.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**7.1.5.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

**7.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**8.1.** A Contratante obriga-se a:

**8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com s cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**8.1.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

**8.1.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**8.1.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

## 9. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

**9.1.** Garantia e assistência técnica mínima exigida de 12 (Doze) meses.

**Marcio Claudio Wozniack**
Prefeito Municipal

**EDUARDO FREYER DE AZEVEDO**
Secretário M. de Comunicação Social
Decreto n° 5138/2020

**Fabiano Dias dos Reis**
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratada:

**MATHEUS VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA**
**MOCK BRASIL ELETROELETRÔNICOS LTDA**

**Testemunhas:**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
56
Folha nº
D
Assinatura

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: MATHEUS VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA**
**CNPJ: 30.285.998/0001-89**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:40:41 do dia 25/11/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/05/2020.
Código de controle da certidão: **141D.A135.77B7.F447**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
51
Folha nº
D
Assinatura

**Relação das certidões emitidas por data de emissão**

**CNPJ:** 30.285.998/0001-89 - MOCK BRASIL ELETROELETRONICOS LTDA
**Período:** 03/11/2014 a 17/08/2020

| Código de controle | Tipo | Data-Hora emissão | Data de validade | Situação | Informações complementares | Segunda via |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 141D.A135.77B7.F447 | Positiva com efeitos de negativa | 25/11/2019 17:40:41 | 23/05/2020 | Válida Prorrogada até 20/09/2020 | | (/Servicos/certidaointernet/PJ/Con |
| DD30.B8E3.0AE1.693D | Positiva com efeitos de negativa | 13/11/2019 15:21:01 | 11/05/2020 | Válida Prorrogada até 08/09/2020 | | (/Servicos/certidaointernet/PJ/Cor |
| 1EEA.82C1.30F9.855E | Negativa | 19/03/2019 16:44:28 | 15/09/2019 | Expirada | | (/Servicos/certidaointernet/PJ/Cor |
| 8C41.38DD.860D.EFDB | Negativa | 28/02/2019 12:04:41 | 27/08/2019 | Expirada | | (/Servicos/certidaointernet/PJ/Co |
| 0AC5.5C56.15C7.6F4F | Negativa | 29/01/2019 11:15:09 | 28/07/2019 | Expirada | | (/Servicos/certidaointernet/PJ/Cor |

◀◀ ◀ 1 2 ▶ ▶▶

**Expirada:** A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.
**Válida Prorrogada:** O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar)

PREF. FAZENDA
Fls. 56
Ass.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 33.344.757/0001-51
**Razão Social:** ALTAIR NIENKOTTER
**Endereço:** R MARECHAL DEODORO 819 LJ I AND 1 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80060-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/08/2020 a 30/08/2020

**Certificação Número:** 2020080103543192181477

Informação obtida em 17/08/2020 11:31:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
59
Folha nº
D

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

**Protocolo nº** 29136/20 **Requerente**
**Ofício nº** ____/____

No que se refere à análise da minuta do contrato e certidões juntadas, inexiste óbice para a contratação pretendida.

Daniel Ribeiro Nardoto
matrícula 358.099
17/08/2020

17.08.20

Fábio Julio Nogara
OAB/PR 41.224
Matrícula 350.950

À Administração
Ao Secretário para análise
após ao Gabinete para
Assinatura do prefeito.

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019

AUTORIZADO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES
LEGAIS. EM 18/08/2020
PREFEITO MUNICIPAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 60
Assinatura

**PROTOCOLO N° 28136/2020**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 80/2020**

É inexigível a licitação, na forma do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, a despesa abaixo especificada:

**Objeto:** Dispensa de Licitação para aquisição de equipamento fotográfico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

**PESSOA JURÍDICA: MOCK BRASIL ELETROELETRÔNICOS LTDA**
**CNPJ:** 30.285.998/0001-89
**VALOR: R$** 3.790,00 (Três mil setecentos e noventa reais).

**Dotação Orçamentária:**

| Código Reduzido | Funcional | Fonte |
|---|---|---|
| 1080 | 34.01 04.131.0002 2.132.4.4.90.52 | 1000 |

**Condição de Pagamento:** Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

**Fazenda Rio Grande/PR, 17 de Agosto de 2020.**

**Marcio Cláudio Wozniack**
Prefeito Municipal

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 61
Assinatura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Comissão Permanente de Licitações**

**CONTRATAÇÃO DIRETA**
**Dispensa de Licitação N° 80/2020**

**PROTOCOLO: 28136/2020**
**Objeto:** Dispensa de Licitação para aquisição de equipamento fotográfico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.**

**PESSOA JURÍDICA: MOCK BRASIL ELETROELETRÔNICOS LTDA**
**CNPJ:** 30.285.998/0001-89
**VALOR:** R$ 3.790,00 (Três mil setecentos e noventa reais).

**AUTORIZAÇÃO: 17/08/2020**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
62
Folha nº
Assinatura

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
# SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
# DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

## *CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS*

*CONTRIBUINTE*: **MOCK BRASIL ELETROELETRONICOS LTDA**

*CNPJ:* **30.285.998/0001-89**

*INSCRIÇÃO MUNICIPAL*: **818511-0**
*ENDEREÇO*: **R. FRANCISCO DEROSSO, 375 AP 16 01 ANDAR - XAXIM, CURITIBA, PR**
*FINALIDADE*: **CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA** referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa.

| **Tributos** | **Exercício(s)** |
|---|---|
| IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (AUTO) | 2020 |

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **222533/2020**

EMITIDA EM: **28/07/2020**

VÁLIDA ATÉ: **26/08/2020**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **1BFB.7C7F.E6ED.4F7B-6.8A9A.6E31.D2A9.65D1-5**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço http://www.curitiba.pr.gov.br - link: Secretarias / Finanças.

**Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.**

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 63
Assinatura

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº200/2020 de 21 de agosto de 2020 

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Comissão Permanente de Licitações**

**CONTRATAÇÃO DIRETA**
**Dispensa de Licitação Nº 80/2020**

**PROTOCOLO: 28136/2020**
**Objeto:** Dispensa de Licitação para aquisição de equipamento fotográfico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.**

**PESSOA JURÍDICA: MOCK BRASIL ELETROELETRÔNICOS LTDA**
**CNPJ:** 30.285.998/0001-89
**VALOR:** R$ 3.790,00 (Três mil setecentos e noventa reais).

**AUTORIZAÇÃO: 17/08/2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
*Coordenação de Contratos*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2020 - ID 3470**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
**CONTRATADO**: BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI;
**CNPJ:** 16.814.330/0001-50;
**OBJETO:** "O objeto do presente Contrato é o Credenciamento de empresas operadoras, credenciadoras, bancos e/ou agentes de cartões de créditos para implantação de sistema informatizado de gestão de pagamentos, para viabilizar o pagamento de taxas, impostos e débitos em geral, através do uso de cartões de crédito, a fim de proporcionar aos contribuintes alternativas de quitação dos tributos municipais, conforme discriminação abaixo e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº 01/2020, o qual faz parte integrante deste contrato, bem como, demais disposições reguladoras a Lei 13.019/14, Lei 934/2012 e da Lei 8.666/93";
**FISCAL ADMINISTRATIVO**: Rosane Parolin – matrícula 356.962;
**MODALIDADE**: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 20/2020; CHAMADA PUBLICA 01/2020,
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 208/2020;
**PROTOCOLO:** 26788/2020;
**VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua assinatura;
**DATA DA ASSINATURA**: 04/08/2020;

*Coordenação de Contratos*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Compras e Licitações**

**CONTRATAÇÃO DIRETA**
**Dispensa de Licitação Nº 81/2020**

**PROTOCOLO: 28917/2020**

**OBJETO:** Dispensa de licitação para contratação de empresa para serviços de Dosimetria: Registro de doses acumuladas de radiação de cada profissional, emissão de relatórios e realização do serviço de forma mensal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde

**PESSOA JURÍDICA: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA.**

**CNPJ:** 87.389.086/0001-74

**VALOR:** R$1.596,00 (Um mil quinhentos e noventa e seis reais).

**MODALIDADE/FUNDAMENTO:** Dispensa de Licitação, na forma dos Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

**AUTORIZAÇÃO:** 18/08/2020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
*Coordenação de Contratos*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2020 - ID 3483**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
**CONTRATADO**: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA;
**CNPJ:** 05.340.639/0001-30;
**OBJETO:** "Contratação de serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da Frota Municipal e Corpo de Bombeiros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração";
**FISCAL ADMINISTRATIVO**: Jocinei Rodrigues da Silva, matrícula nº 358266;
**MODALIDADE**: Pregão Eletrônico Nº 88/2020;
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 169/2020;
**PROTOCOLO:** 21539/2020;
**VALOR TOTAL:** R$ 1.575.140,64 (Um milhão quinhentos e setenta e cinco mil cento e quarenta reais e sessenta e quatro centavos);
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93;
**DATA DA ASSINATURA**: 18/08/2020.

*Coordenação de Contratos*



DAYANNE CATHERINE WOZHIAK DE LIMA:08377858983
Assinado de forma digital por DAYANNE CATHERINE WOZHIAK DE LIMA:08377858983
Dados: 2020.08.21 14:36:15 -03'00'

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 69
Assinatura

Voltar

## Detalhes processo licitatório

**Informações Gerais**

| | |
|---|---|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE |
| Ano* | 2020 |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 80 |
| Modalidade* | Processo Dispensa |
| Número edital/processo* | 28136 |

**Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito**

| | |
|---|---|
| Instituição Financeira | |
| Contrato de Empréstimo | |

| | |
|---|---|
| Descrição Resumida do Objeto* | Dispensa de licitação para aquisição de equipamento fotográfico conforme solicitado pela secretária de comunicação social. |
| Dotação Orçamentária* | 34010413100022132449052000000 |
| Preço máximo/Referência de preço - R$* | 3.790,00 |
| Data Publicação Termo ratificação | 24/08/2020 |
| Data de Lançamento do Edital | |
| Data da Abertura das Propostas | |

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Há cota de participação para EPP/ME? Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Data Cancelamento

Editar Excluir

CPF: 6123106988 (Logout)

**CONTRATO Nº 131/2020** **ID 3489**
**DL 080/2020**

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E MOCK BRASIL ELETROELETRÔNICOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representada por seu titular Prefeito, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de Comunicação Social, Sr. **Eduardo Freyer de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o nº 697.543.239-34, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE,** e de outro lado, **MOCK BRASIL ELETROELETRÔNICOS LTDA**, pessoa jurídica inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.285.998/0001-89, inscrição estadual: 90851328-20, inscrição municipal: 818511-0, com sede na Rua Francisco Derosso n° 375, Xaxim – Curitiba/PR, telefone: (41) 9-9893-5832, e-mail: tecnophoto@techphoto.com.br, matheus@mockempreendimentos.com, neste ato representado pelo Sr. **MATHEUS VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA**, portador do CPF n.º 126.743.019-29, doravante denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Compra e venda, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº 28136/2020, e que será regida pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**DO OBJETO:**

**Cláusula primeira:** Constitui objeto deste a **Aquisição de Equipamento Fotográfico**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

**Parágrafo Primeiro:** O objeto adquirido seguirá as especificações, quantidade e preço ofertado pela CONTRATADA, conforme Tabela de abaixo:

MATHEUS VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA:12674301929
Assinado de forma digital por MATHEUS VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA:12674301929
Dados: 2020.09.01 14:19:51 -03'00'

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| 1 | KIT CAMERA COM SENSOR DE IMAGEM (CMOS) 1.6x/ APS-C, 24,1 Mp, Processador de Imagem Digic 4+, Tela de Toque Lcd De 3", Conectividade HDMI, USB, NFC, WIFI, Full HD (1080p) em 24p, 25p, 30p, Sensibilidade ISO: 100-6400, 3.0 fps, com baterias recaregável, carregador de bateria e cartão de memória de no mínimo 64g. Objetiva EF-S 18 55 mm IS II BR. Com flash compatível. | UN | 01 |

**Parágrafo Segundo:** Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação 80/2020.

**DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**Cláusula Segunda:** A Contratada deverá entregar os equipamentos no Patrimônio Público, sito Av. Venezuela, 247, bairro Nações - Fazenda Rio Grande no prazo máximo de 15 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

**DA FISCALIZAÇÃO:**

**Cláusula Terceira:** A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Gilsemar Pereira**, matrícula n. **357.722,** o qual verificará a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Segundo:** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

MATHEUS VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA:12674301929

Assinado de forma digital por MATHEUS VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA:12674301929
Dados: 2020.09.01 14:20:09 -03'00'

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**Cláusula Quarta:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, sendo improrrogável.

**Parágrafo único:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73,II, da Lei nº. 8.666/93.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Quinta:** O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A parcela única é referente à autorização de fornecimento.

**Parágrafo Único:** Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R$ 3.790,00 (Três mil setecentos e noventa reais).**

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Sexta:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

| Funcional | Fonte |
|---|---|
| 34.01 04.131.0002 2.132.4.4.90.52 | 1000 |

**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**Cláusula Sétima:** Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

a) Prestar o serviço na forma ajustada;
b) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do fornecimento do equipamento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
c) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho previstas na legislação específica e demais encargos que

MATHEUS VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA:12674301929

Assinado de forma digital por MATHEUS VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA:12674301929
Dados: 2020.09.01 14:20:24 -03'00'

porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei n° 8.666/93, com alterações subseqüentes;

d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
e) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
f) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
h) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

**Parágrafo Segundo:** São responsabilidades da Contratante:

a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Oitava:** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

MATHEUS VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA:12674301929

Assinado de forma digital por MATHEUS VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA:12674301929
Dados: 2020.09.01 14:20:41 -03'00'

Folha nº 69
Assinatura

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.
b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.
c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.
d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subseqüentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.
e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.
III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93..

**Parágrafo Primeiro**: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

MATHEUS VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA:12674301929

Assinado de forma digital por MATHEUS VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA:12674301929
Dados: 2020.09.01 14:21:02 -03'00'

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

**Parágrafo Segundo:** Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Parágrafo Terceiro:** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo Quarto:** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**Parágrafo Quinto:** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Nona:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

**Parágrafo Único:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Dez:** O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. 80/2020.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Onze:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei

MATHEUS VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA:12674301929
Assinado de forma digital por MATHEUS VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA:12674301929
Dados: 2020.09.01 14:21:25 -03'00'

Folha nº
Assinatura

Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Doze:** Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 24 de agosto de 2020.

P/ Contratante:

**Marcio Claudio Wozniack**
Prefeito Municipal

**Eduardo Freyer De Azevedo**
Secretário M. de Comunicação Social
Decreto n° 5138/2020

**Fabiano Dias dos Reis**
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratada:

MATHEUS VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA:12674301929

Assinado de forma digital por MATHEUS VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA:12674301929
Dados: 2020.09.01 14:21:40 -03'00'

**Matheus Vinicius De Oliveira Costa**
MOCK BRASIL ELETROELETRÔNICOS LTDA

**Testemunhas:**

73
Folha nº

## TERMO DE REFERÊNCIA

| 1. | OBJETO |
|---|---|

**1.1.** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos fotográficos.

| 2. | ESPECIFICAÇÕES |
|---|---|

**2.1.** As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

| ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | UN. | 01 | KIT CAMERA COM SENSOR DE IMAGEM (CMOS) 1.6x/ APS-C, 24,1 Mp, Processador de Imagem Digic 4+, Tela de Toque Lcd De 3", Conectividade HDMI, USB, NFC, WIFI, Full HD (1080p) em 24p, 25p, 30p, Sensibilidade ISO: 100-6400, 3.0 fps, com baterias recaregável, carregador de bateria e cartão de memória de no mínimo 64g. Objetiva EF-S 18 55 mm IS II BR. Com flash compatível. |

| 3. | JUSTIFICATIVA |
|---|---|

**3.1.** Trata-se da aquisição de equipamentos para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria, visando a produção de materiais das ações realizadas pela Prefeitura e posterior divulgação nas redes sociais e TV Prefeitura.

Considerando que a Secretaria Municipal de Comunicação Social, não possui em seu Patrimônio esse tipo de equipamento, o qual é essencial para atender a demanda de trabalhos;

Considerando que já foram realizadas duas dispensas de licitação para aquisição do equipamento na qual a primeira a empresa negou-se a assinar o contrato justificando o pagamento do valor devido à pandemia causada pelo coronavírus, e a segunda houve questionamento pelo Tribunal de contas a respeito da aquisição do equipamento e como a Secretaria necessita de outros materiais, foi optado pela realização de Pregão Eletrônico, sendo a mesma revogada;

MATHEUS VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA:12674301929
Assinado de forma digital por MATHEUS VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA:12674301929
Dados: 2020.09.01 14:21:58 -03'00'

Considerando que os trabalhos estavam sendo realizados com equipamento particular de servidor da secretaria, e o mesmo quebrou;

Considerando que para gravar e editar vídeos e fotos para postagem em redes sociais, o equipamento precisa ser de boa qualidade para não prejudicar as imagens e sons obtidos; Considerando que não há tempo hábil para aguardar a abertura de licitação, sendo que a secretaria está sem nenhum equipamento fotográfico, o qual é indispensável para a realização dos trabalhos;

Solicita-se a compra de equipamento fotográfico, com urgência, para que a demanda de trabalhos não continue prejudicada.

## 4. DA ENTREGA

**4.1.** A Contratada deverá entregar os equipamentos no Patrimônio Público, sito Av. Venezuela, 247, bairro Nações - Fazenda Rio Grande no prazo máximo de 15 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

## *5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO*

**5.1.** A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor, **Gilsemar Pereira, matrícula n. 357722.**

**5.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**6.1.** Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

MATHEUS VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA:12674301929
Assinado de forma digital por MATHEUS VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA:12674301929
Dados: 2020.09.01 14:22:13 -03'00'

**6.1.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.1.2.** No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

## *7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*

7.1. A Contratada obriga-se a:

**7.1.1.** Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**7.1.2.**Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**7.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**7.1.3.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

**7.1.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**7.1.5.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

**7.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de

MATHEUS VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA:12674301929
Assinado de forma digital por MATHEUS VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA:12674301929
Dados: 2020.09.01 14:22:30 -03'00'

pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## *8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE*

**8.1.** A Contratante obriga-se a:

**8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com s cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**8.1.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**8.1.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**8.1.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

## *9. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA*

**9.1.** Garantia e assistência técnica mínima exigida de 12 (Doze) meses.

P/ Contratante:

**Marcio Claudio Wozniack**
Prefeito Municipal

**Eduardo Freyer De Azevedo**
Secretário M. de Comunicação Social
Decreto n° 5138/2020

**Fabiano Dias dos Reis**
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratada:

MATHEUS VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA:12674301929

Assinado de forma digital por MATHEUS VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA:12674301929
Dados: 2020.09.01 14:22:46 -03'00'

**Matheus Vinicius De Oliveira Costa**
MOCK BRASIL ELETROELETRÔNICOS LTDA

**Testemunhas:**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 16
Assinatura

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MOCK BRASIL ELETROELETRONICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.285.998/0001-89
Certidão nº: 21365579/2020
Expedição: 01/09/2020, às 14:35:32
Validade: 27/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MOCK BRASIL ELETROELETRONICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.285.998/0001-89, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 022524689-40**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.285.998/0001-89**
Nome: **MOCK BRASIL ELETROELETRONICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 30/12/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


*Emitido via Internet Pública (01/09/2020 14:35:06)*

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: MATHEUS VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA**
**CNPJ: 30.285.998/0001-89**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:40:41 do dia 25/11/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/05/2020.
Código de controle da certidão: **141D.A135.77B7.F447**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
# SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
# DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

## SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO MUNICIPAL

PREFEITURA RIO GRANDE
Folha nº 79
Assinatura

| NOME INFORMADO | | | |
|---|---|---|---|
| **MATHEUS VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA 12674301929** | | | |
| CNPJ SOLICITADO<br>**30.285.998/0001-89** | SITUAÇÃO CADASTRAL<br>**13286751** | Nº DA SOLICITAÇÃO<br>**8538844** | FINALIDADE<br>**Verificação** |
| SITUAÇÃO DA SOLICITAÇÃO<br>DEFERIDA | | | |
| OBSERVAÇÕES | | | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Emitido Eletronicamente via Internet
em 01/09/2020 - 02:33:44
Versão P.2.2.0.4.1110 (19/08/2020)

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 022524687-06**

Ficha nº
Assinatura

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.285.998/0001-89**
Nome: **MOCK BRASIL ELETROELETRONICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 30/12/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


*Emitido via Internet Pública (01/09/2020 14:34:53)*

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 30.285.998/0001-89
**Razão Social:** MATHEUS VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA
**Endereço:** RUA MARANHAO 1601 / PORTAO / CURITIBA / PR / 80610-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/08/2020 a 29/09/2020

**Certificação Número:** 2020083104510558546675

Informação obtida em 01/09/2020 14:38:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

**EXTRATO DO CONTRATO N° 131/2020 - ID 3489**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
**CONTRATADO:** MOCK BRASIL ELETROELETRÔNICOS LTDA;
**CNPJ:** 30.285.998/0001-89;
**OBJETO:** "Aquisição de Equipamento Fotográfico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social";
**FISCAL ADMINISTRATIVO**: Gilsemar Pereira, matrícula n° 357.722;
**MODALIDADE**: Dispensa de Licitação 80/2020;
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 233/2020;
**PROTOCOLO:** 28136/2020;
**VALOR TOTAL:** R$ 3.790,00 (Três mil setecentos e noventa reais);
**VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município;
**DATA DA ASSINATURA**: 24/08/2020.

***Coordenação de Contratos***

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
*Coordenação de Contratos*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2020 - ID 3485**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
**CONTRATADO: VOL LIGHT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**;
**CNPJ:** 15.191.532/0001-20;
**OBJETO:** "**Contratação de empresa para Confecção da Galeria dos Prefeitos,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social";
**FISCAL ADMINISTRATIVO:** Ana Claudia Konart - Matrícula nº 358.294;
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação Nº078/2020;
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 225/2020;
**PROTOCOLO:** 29063/2020;
**VALOR TOTAL:** R$ 7.340,00 (Sete mil trezentos e quarenta reais);
**VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar da data de Publicação no Diário Oficial do Município;**
**DATA DA ASSINATURA**: 19/08/2020.

***Coordenação de Contratos***

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 03
Assinatura



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
*Coordenação de Contratos*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2020 - ID 3489**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
**CONTRATADO:** MOCK BRASIL ELETROELETRÔNICOS LTDA;
**CNPJ:** 30.285.998/0001-89;
**OBJETO:** "Aquisição de Equipamento Fotográfico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social";
**FISCAL ADMINISTRATIVO:** Gilsemar Pereira, matrícula nº 357.722;
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação 80/2020;
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 233/2020;
**PROTOCOLO:** 28136/2020;
**VALOR TOTAL:** R$ 3.790,00 (Três mil setecentos e noventa reais);
**VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município;
**DATA DA ASSINATURA**: 24/08/2020.

***Coordenação de Contratos***



DAYANNE CATHERINE WOZHIAK DE LIMA:08377858983

Assinado de forma digital por DAYANNE CATHERINE WOZHIAK DE LIMA:08377858983
Dados: 2020.09.04 16:28:58 -03'00'

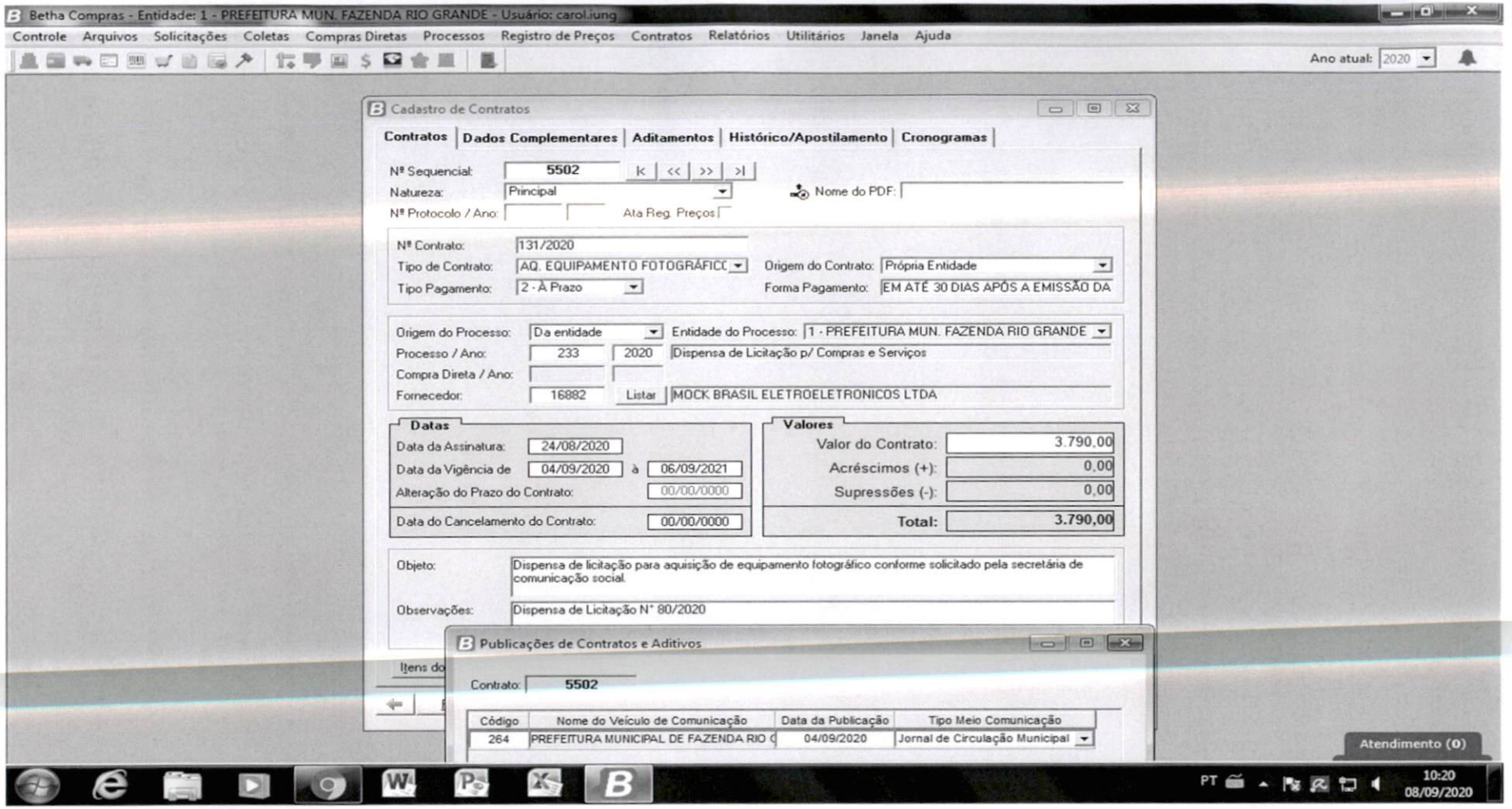


PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Selina

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

# Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
## Coordenação de Contratos

**Protocolo:** **Requerente:**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Mat.: 352144
Coordenação de Contratos
____/____/____